



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Atos e comunicações internas da Câmara Municipal de Campo Grande-MS

ANO IV - Nº 1.055- quarta-feira, 03 de Novembro de 2021

4 Páginas

DIRETORIA LEGISLATIVA

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO EM 28/10/2021

PROJETO DE LEI N. 10.356/21

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTALAR PLACAS INDICATIVAS DE ESPÉCIES DE ANIMAIS QUE HABITAM NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a instalar placas indicativas de espécies de animais que habitam nos locais de atrativos turísticos, parques, praças, rios, córregos e lagoas do município de Campo Grande/MS.

Parágrafo único. As placas deverão, preferencialmente, ser implantadas nos locais onde existam maior circulação de pessoas, próximo aos locais de atrativos turísticos, parques, praças, rios, córregos e lagoas do município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Atendendo os critérios de conveniência e oportunidade, as placas de que trata o artigo 1º poderão conter a inscrição bilíngue, em português e inglês, nos termos da Lei Municipal n. 6.555/21.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com empresas privadas, para que estas invistam, por meio de doações, em adoção de medidas para a instalação das placas de que trata o artigo 1º.

Art. 4º As empresas que forem aprovadas receberão em contrapartida, os seguintes benefícios:

I - publicidade na placa no qual o parceiro tiver efetuado a doação às expensas da empresa, mediante aprovação prévia do Poder Executivo Municipal;

II - inserção gratuita do logotipo da empresa nos portais eletrônicos (site) da Prefeitura, que serão utilizados como elos (links) para seus próprios portais;

III - inserções gratuitas em periódicos eventualmente publicados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021.

Tiago Vargas
Vereador - PSD

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instalar placas indicativas de espécies de animais que habitam nos locais de atrativos turísticos, parques, praças, rios, córregos e lagoas do município de Campo Grande/MS.

A propositura surge em razão do ocorrido no último sábado (23/10),

onde um homem foi atacado por um jacaré ao adentrar no Lago do Amor, localizado aos fundos da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

Para pessoas que não moram naquela região ou até mesmo turistas que visitam Campo Grande/MS, a informação de que no Lago do Amor habitam jacarés, inexistente, o que também ocorre em outros locais do município.

Ademais, a presente proposição também tem por objetivo tornar os locais de atrativos turísticos, parques, praças, rios, córregos e lagoas do município de Campo Grande/MS, além de um local de lazer e convívio social, também referência para as escolas.

A identificação das espécies existentes nestas localidades, é importante para que as pessoas, em especial as crianças e os estudantes, tenham a oportunidade de conhecê-las, estudar a sua história e o seu papel das no meio ambiente.

Diante do exposto, pelos motivos acima elencados, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da matéria apresentada.

Sala das Sessões, 26 de outubro de 2021.

Tiago Vargas
Vereador - PSD

PROJETO DE LEI Nº 10.357/21

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CORREDOR GASTRONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL DA COMUNIDADE QUILOMBOLA TIA EVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Gastronômico, Turístico e Cultural da Comunidade Quilombola Tia Eva, na Rua Eva Maria de Jesus, Município de Campo Grande-MS.

Art. 2º A Prefeitura incentivará a promoção e ordenamento do local, mediante apoio dos órgãos envolvidos, visando a preservar:

I - o livre trânsito de veículos e transeuntes;

II - a segurança local;

III - a harmonia estética;

IV - a sinalização indicativa dos estabelecimentos participantes;

V - a repressão ao comércio ambulante irregular;

VI - apresentações musicais, poéticas e artísticas;

VII - festivais e encontros gastronômicos e culturais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, junto à Secretaria competente.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, por execução direta ou nos termos dos convênios de cooperação celebrados com essa finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 25 de outubro de 2021

VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

MESA DIRETORA

Presidente Carlos Augusto Borges

Vice-Presidente Dr. Loester

2º Vice-Presidente Betinho

3º Vice-Presidente Edu Miranda

1º Secretário Delei Pinheiro

2º Secretário Papy

3º Secretário Ronilço Guerreiro

• Ademir Santana

• Ayrton Araújo

• Beto Avelar

• Camila Jara

• Clodoílson Pires

• Coronel Alírio Villasanti

• Dr. Jamal

• Dr. Sandro Benites

• Dr. Victor Rocha

• Gilmar da Cruz

• Júnior Coringa

• Marcos Tabosa

• Otávio Trad

• Prof. André

• Prof. João Rocha

• Professor Juari

• Professor Riverton

• Sílvio Pitu

• Tiago Vargas

• Valdir Gomes

• William Maksoud

• Zé da Farmácia

RONILÇO GUERREIRO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Corredor Gastronômico, Turístico e Cultural da Comunidade Quilombola "Tia Eva", na Rua Eva Maria de Jesus, neste Município de Campo Grande.

O lançamento oficial do projeto aconteceu no dia 20 de maio de 2021, com a proposta de requalificação urbana para receber espaços de lazer, feiras para incentivo do comércio local, além de encontros culturais e eventos.

O corredor será implantado na via principal da Comunidade "Tia Eva", ou seja, na Rua Eva Maria de Jesus. A rua que mede 6,50 m vai ser reduzida para 3,20m para dar lugar a calçadas maiores, mobiliário urbano e assim criar espaços de interatividade. A região também vai receber obras de pavimentação, drenagem, iluminação, arborização, além de ter definida uma identidade visual para a comunidade.

Em frente à igreja, o projeto também prevê uma praça de eventos (cf. projeto em anexo).

A ideia é transformar o Corredor Gastronômico e Cultural da Comunidade "Tia Eva" em "Pelourinho" de MS.¹

Destaca-se que a gastronomia, na sua relação com o turismo, envolve a compreensão de como organizar o espaço alimentar para receber os visitantes. Nesse sentido, entendem-se as preocupações de preservação dos patrimônios gastronômicos, vistos como expressão cultural, e a adequação do espaço gastronômico (bares, restaurantes, eventos e similares) a este enfoque, como um reflexo da contemporaneidade.

Diante destas argumentações, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação desta matéria.

Campo Grande-MS, 25 de outubro de 2021.

RONILÇO GUERREIRO
VEREADOR

¹ <https://www.campograndenews.com.br> (Corredor cultural quer transformar comunidade Tia Eva em "Pelourinho").

PROJETO DE LEI nº 10.358/21

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O "PROJETO SIMÃO", ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE EM CAMPO GRANDE-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

A p r o v a:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a associação civil sem fins lucrativos denominada de Projeto Simão, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ 26.959.781/0001-30, com sede na cidade de Campo Grande - MS, endereçada na Rua Paissandu, 1077, Bairro Amambai, CEP: 79005-070, com a finalidade principal de desenvolver ações sociais voltadas para a recuperação e reabilitação de dependentes químicos de álcool e entorpecentes.

Art. 2º Serão cessados os efeitos da presente declaração de utilidade pública caso a entidade descrita no artigo anterior deixe de cumprir as exigências previstas na Lei Municipal n. 4.880, de 03 de agosto de 2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,
Campo Grande (MS), 27 de Outubro de 2021.

JUNIOR CORINGA
Vereador (PSD)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva-se a declarar de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficente Projeto Simão, pessoa jurídica de

direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita sob o CNPJ nº. 26.959.781/0001-30, com sede localizada nesta capital, destinada ao trabalho assistencial voltado para a recuperação e reabilitação de pessoas carentes do sexo masculino, maiores de 18 (dezoito) anos, que estejam em situação de vulnerabilidade consequentes de transtornos advindos do uso, abuso ou dependência de substâncias psicotrópicas (álcool e entorpecentes em geral).

A entidade em destaque, vem desenvolvendo desde 16 de outubro de 2013 um significativo, reconhecido e valoroso trabalho social, tendo a sua devida regularização formal nas esferas jurídica e tributária, na data de 23 de novembro de 2016, conforme consta-se em seu Estatuto Social.

Logo, como se pode verificar em análise à documentação anexa ao presente, a entidade "Projeto Simão", preenche e atende a todos os requisitos dos artigos 44, I, II e III, e 45 da Lei Federal n. 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro, bem como do artigo 4º, §1º da Lei Municipal n. 4.880/2010, haja vista que referidos dispositivos determinam de forma expressa que uma associação civil legalmente constituída, para receber o título de utilidade pública municipal, deverá imprescindivelmente, ser detentora de personalidade jurídica, durante pelo menos 01 (um) ano anterior à data da apresentação do projeto de lei que o institua.

No tocante ao patrimônio da associação civil, o artigo 26º (vigésimo sexto) do correlativo Estatuto Social, estipula a sua composição por intermédio de doações, contribuições e auxílios, sejam advindos de entidades públicas/privadas ou dos entes federativos, operações de crédito ou rendas em seu favor creditadas por terceiros. Entretanto, deve-se ressaltar que tais rendas destinadas a associação, somente poderão ser utilizadas, desde que sirvam exclusivamente para a devida gestão e administração de seus objetivos.

Isto posto, pelos motivos apresentados, o presente signatário conta respeitosamente com a colaboração dos demais Pares desta Emérita Casa Legislativa, para a condizente aprovação da matéria em pauta, vez que restam atendidas todas as exigências legais atinentes à finalidade de ementa.

Sala das Sessões,
Campo Grande (MS), 27 de Outubro de 2021.

JUNIOR CORINGA
Vereador (PSD)

PROJETO DE LEI Nº 10.354/21

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O ESPAÇO CULTURAL "PLURAIS" DESTINADO A EVENTOS ARTÍSTICOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS,

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **Espaço Cultural "Plurais"**, destinado a apresentação e exposição de eventos artísticos e culturais protagonizados por pessoas com deficiência, afro brasileira, indígena, quilombola, diversidade de orientação sexual e identidade de gênero e artistas locais no município de Campo Grande /MS.

Art. 2º O **Espaço Cultural "Plurais"** tem por objetivo:

I - Fomentar, apoiar e viabilizar a criação, apresentação, expressão, fruição e difusão das práticas culturais através de um espaço público para apoiar debates com oficinas artísticas e culturais;

II - Garantir a representatividade das diferentes formas de expressões artística e cultural protagonizadas por pessoas com deficiência, afro brasileira, indígena, quilombola, diversidade de orientação sexual e identidade de gênero e artistas locais;

III - Propiciar a acessibilidade às ações culturais e artísticas financiadas pelo poder público, por meio da contratação de artistas constante no Caput do Art 1º., com a utilização de recursos e serviços de tecnologias assistivas;

IV - Identificar, cadastrar, mapear, produzir indicadores, valorizar e fomentar a produção de agentes culturais, grupos, coletivos, lugares, saberes, fazeres e expressões culturais protagonizadas por artistas abrangidos no Caput do Art. 1º;

V - Elaborar e divulgar cronograma de eventos artísticos e culturais protagonizados por pessoas com deficiência, afro brasileira, indígena, quilombola, diversidade de orientação sexual e identidade de gênero e artistas locais no município de Campo Grande /MS.

Art. 3º O **Espaço Cultural "Plurais"** deverá ser equipado e implantado em edificação que atenda as normas de acessibilidade.

Art. 4º O **Espaço Cultural "Plurais"** será administrado por órgãos do poder público municipal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande-MS., 26 de outubro de 2021.



Vereador OTÁVIO TRAD
PSD

JUSTIFICATIVA

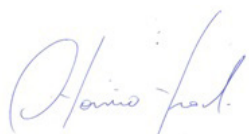
A criação de um **Espaço Cultural "Plurais"** destina-se a apresentação e exposição de eventos artísticos e culturais protagonizados por pessoas com deficiência e garantindo a representatividade das diferentes formas de expressão artística e cultural afro brasileira, indígena, quilombola, raízes culturais locais e LGBTQI+ no município de Campo Grande /MS.

Dentre os direitos básicos assegurados à pessoa com deficiência pelas legislações vigentes no país, a Constituição Federal de 1988 e a Lei 13.146/15 – Estatuto da Pessoa Com Deficiência, se encontram a cultura, desporto, turismo e lazer, que, através do respeito as suas características pessoais, devem receber igualdade de oportunidades na sociedade. A inserção de eventos artísticos e culturais protagonizados por pessoas com deficiência no cotidiano desta capital deve acontecer através de ações inclusivas.

Apesar desse embasamento legal assegurar, a todos os cidadãos, o direito e acesso à cultura, ao esporte e ao lazer, na prática, sabe-se que a pessoa com deficiência sofre, não só com a discriminação e preconceito, mas também com a falta de infraestrutura nos locais e nos espaços públicos, impedindo, desta forma, que seus direitos de cidadão sejam garantidos. A intenção é promover a inclusão social e difundir a ideia de que todas as pessoas e todos os tipos de corpos, independentemente de suas características e individualidades, são capazes de gerar olhares criativos e instigantes sobre a arte, traduzidos em obras de alta qualidade. Os direitos das pessoas com deficiência, já garantidos na legislação, necessitam se converter em direitos efetivos, capazes, realmente, de garantir a acessibilidade dos mesmos à fruição cultural.

A presente proposição almeja com a aprovação e efetivação do **Espaço Cultural "Plurais"**, ser o começo para transformar Campo Grande-MS em uma cidade que seja acessível e inclusiva a todos os seus cidadãos, especialmente a todos os artistas locais, transformando-se assim, em uma capital que respeita e valoriza as diferenças de seus munícipes.

Campo Grande-MS., 26 de outubro de 2021



Vereador OTÁVIO TRAD
PSD

MENSAGEM n. 186, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que **"Implementa Política Pública voltada à retomada do crescimento e do combate ao desemprego, e, em caráter excepcional por conta da pandemia, subsidiar transporte coletivo às pessoas residentes nos distritos de Anhanduí-MS e Rochedinho-MS."**

O presente Projeto de Lei visa o combate ao desemprego, com o objetivo de levar mais de oportunidades de empregos para moradores residentes nos Distritos de Anhanduí-MS e Rochedinho-MS.

Conforme a parceria firmada em abril de 2021, por meio termo de cooperação entre o Município de Campo Grande-MS e um grupo Atacadista, gerou a contratação dos trabalhadores no mês subsequente, contribuindo para os índices do Cadastro Geral de Admissões e Demissões (CAGED).

Além de contribuir com a geração de emprego e renda para os moradores dos Distritos de Anhanduí-MS e Rochedinho-MS, o Termo de cooperação firmado tem também como objetivo dar suporte logístico aos trabalhadores contratados, oportunizando o transporte dos mesmos ao local do trabalho, justificando assim o estudo da viabilidade para a instituição, por meio da autorização legislativa, auxílio transporte intermunicipal aos trabalhadores.

Contando com o alto espírito público de Vossa Excelência e dignos pares, bem como com o apoio para a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado, aproveitamos o ensejo para solicitar que o mesmo seja apreciado nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Campo Grande.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI n. 10.355/21

IMPLEMENTA POLÍTICA PÚBLICA VOLTADA À RETOMADA DO CRESCIMENTO E DO COMBATE AO DESEMPREGO, E, EM CARÁTER EXCEPCIONAL POR CONTA DA PANDEMIA, SUBSIDIAR TRANSPORTE COLETIVO ÀS PESSOAS RESIDENTES NOS DISTRITOS DE ANDRANDUÍ-MS E ROCHEDINHO-MS.

Faço saber que a Câmara aprova e eu, **MARCOS MARCELLO TRAD**, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, temporária, no âmbito deste Município o Programa Especial de "Fomento ao Emprego", autorizando o Poder Executivo a implementar política pública de transporte coletivo a pessoas residentes no Distrito de Anhanduí-MS e Rochedinho-MS, que possuam vaga de emprego na cidade de Campo Grande MS, atendidas as disposições desta Lei.

Art. 2º O Programa Especial de "Fomento ao Emprego", objetiva ações públicas voltadas ao combate ao desemprego, que vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Art. 3º A Política Pública de Geração de Empregos, abrangidas por este Programa, é autorizada para pessoas contratadas em empresas sediadas na cidade de Campo Grande-MS, cuja necessidade de locomoção seja diária e que atendam a maioria dos requisitos:

I - residir nos Distritos de Anhanduí-MS e Rochedinho-MS;

II - apresentação de comprovante de residência;

III - possuir mais de 16 anos;

IV - estejam inscritas no Portal Emprega Brasil do Sistema Nacional de Emprego (SINE);

V - apresentação da carta de Admissão na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande (FUNSAT) para solicitação do benefício do Programa de Fomento ao Emprego.

Art. 4º O custeio do transporte não ultrapassará 800 (oitocentos) beneficiários mensalmente, e será concedido no percentual equivalente a 50% (cinquenta por cento) para o Município de Campo Grande-MS e 50% (cinquenta por cento) do custo sob responsabilidade das Empresas interessadas na contratação de pessoas moradoras nos Distritos de Anhanduí MS e Rochedinho-MS.

Parágrafo único. Para a implementação desse Programa será realizado parceria com a concessionária de transporte público municipal.

Art. 5º Ficará a cargo da (FUNSAT) a realização da avaliação mensal mediante relatório encaminhado pelas empresas participantes desse Programa de Fomento ao Emprego por:

I - frequência do beneficiário no emprego, e a utilização diária do transporte autorizado por esta Lei;

II - manutenção do vínculo empregatício entre a empresa concedente da vaga e o empregado, comprovado por registro (CNIS/CAGED) ou por extrato de (FGTS);

III - regularidade do auxílio, opinando pela revogação de benefícios, readequação dos termos da concessão, ou demais correlatos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de das dotações do orçamento: 101.11.334.32 4031 33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

ESCOLA DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA DIRETORA N. 196/2021.

Altera a composição da Comissão Julgadora do 1º Concurso de Redação da Câmara Municipal de Campo Grande - MS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE - MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão Julgadora do 1º Concurso de Redação da Câmara Municipal de Campo Grande - MS, com fulcro no § 1º do art. 6º da Lei 6.656 de 10 de agosto de 2021.

Art. 2º A Comissão Julgadora da Câmara Municipal de Campo Grande/MS fica composta pelos seguintes membros:

I – Cristiany Callepso Tamiozzo – Presidente – Representante da Câmara Municipal de Campo Grande - MS;

II – Carlos Henrique Córrea Souza – Secretário-Executivo – Representante da Câmara Municipal de Campo Grande - MS;

III – Leonardo Bosco de Matos – Membro - Representante da Câmara Municipal de Campo Grande - MS;

(...)

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Grande – MS, 29 de outubro de 2021.

CARLOS AUGUSTO BORGES
Presidente

DELEI PINHEIRO
1º Secretário

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Convênio n.: 0077/2021- ELC

Objeto: A concessão de desconto no valor dos produtos e serviços ofertados.
Conveniente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).
Conveniada: EMPRESA FRAGA E FURTADO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Vigência: 31/12/2022.

Data da assinatura: 18/10/2021.

Signatários: pela Conveniente, Carlos Augusto Borges, pela Conveniada, Luciana Fraga de Souza.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO
Convênio n.: 0078/2021- ELC

Objeto: A concessão de desconto no valor dos serviços ofertados.
Conveniente: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).
Conveniada: EMPRESA CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIRADENTES LTDA.

Vigência: 31/12/2022.

Data da assinatura: 18/10/2021.

Signatários: pela Conveniente, Carlos Augusto Borges, pela Conveniada, Rogério Cezário de Oliveira.

DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, através da Diretoria de Licitações, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, do tipo **"MENOR PREÇO"** para único item, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO DE AMBIENTES, SOB DEMANDA, PARA A HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS)**, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo II) do edital.

DATA: **16/11/2021**.

HORÁRIO: **09h**.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, no setor da Diretoria de Licitação da Câmara Municipal de Campo Grande (MS), na Av. Ricardo Brandão, 1.600, B. Jatiuka Park, Campo Grande (MS).

OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Diretoria de Licitações no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@camara.ms.gov.br.

TELEFONE: (67) 3316-1618, das 8h às 17h.

Campo Grande (MS), 29 de outubro de 2021.

Josiele Severo dos Santos
Diretoria de Licitações

Waldo Nantes de Oliveira Leão
Pregoeiro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo administrativo n.: 140/2019

Contrato administrativo n.: 042/2019

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 24/10/2019.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE (MS).

Contratada: POSTO EMANUELE LTDA

Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01/11/2021 a 01/11/2022

Data do aditivo: 26/10/2021

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30-01

Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Signatários: pela Contratante, Carlos Augusto Borges, pela Contratada, Thiago Morais Salomão

COORDENADORIA DE EVENTOS

PLENÁRIO EDROIM REVERDITO

Agenda do período de 01/11 a 08/11

Data	Horário	Evento	Tipo	Serviços
05/11	09h	Entrega de Homenagem <i>Solicitante: Vereador Otávio Trad</i>	Evento Interno	Áudio
08/11	08h30	Culto Ecumênico <i>Solicitante: Vereador Clodoilson Pires</i>	Evento Interno	Áudio

PLENÁRIO OLIVA ENCISO

Agenda do período de 01/11 a 08/11

Data	Horário	Evento	Tipo	Serviços
04/11	14h	Lançamento Nacional do teste do Censo Demográfico 2022 do IBGE	Evento Externo	Áudio, Vídeo, Copa, Cerimonial e Imprensa

OLDEMAR BRANDÃO
Coordenador de Eventos

USO CONSCIENTE DE ENERGIA SE LIGA

PORQUE É DA NOSSA CONTA.

- Se saiu do cômodo, desligue a luz;
- Utilize a iluminação natural, sempre que possível, abra a janela;

Câmara Municipal de CAMPO GRANDE